



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 419/07

Contrato nº 296/08

Processo nº 18.072/07 – Convite nº 014/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado ARQ-THERM ENGENHARIA DE UTILIDADES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento, montagem e instalação de sistema de ar condicionado do Teatro Municipal “Arq. Camilo Fernandez Dinucci”, localizado na Praça Moura Campos, 27 - Centro, conforme especificações técnicas constantes dos anexos I, II, III, IV, V, do edital.

Aditamento: prorroga o prazo em mais 190 dias e acresce o valor de R\$18.000,00.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARQ-THERM ENGENHARIA DE UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.963.311-0001-32, sediada na Rua Álvaro de Azevedo, nº. 65, Vila Tibério, Ribeirão Preto-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo Administrativo nº. 18.072/07 – Convite nº 014/07**, e ainda com fundamento na lei nº8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambos celebrado em **17 de dezembro de 2007**, nos autos do **Processo Administrativo nº. 18.072/07 – Convite nº 014/07**, pelos motivos devidamente justificados nos autos do mencionado processo, aditando ao prazo inicialmente contratado mais 190 (cento e noventa) dias, com vencimento para **27/08/08**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do aditamento do prazo anteriormente contratado, e a necessidade de realização de serviços não previstos na planilha da obra, conforme consta dos itens 1.1 e 1.2 do relatório constante dos autos, elaborado em 27 de junho de 2008 pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Municipais, que fica fazendo parte integrante deste, o valor contratado fica aditado em mais R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 28 de Agosto de 2008.


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Arq-Therm Engenharia de Utilidades Ltda
Contratada

Testemunhas:

1ª

2ª 